



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 6.339, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.69, inciso VI, da Lei Orgânica, **DECRETA** que:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 24 de março de 2016.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes setores:

I- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
a) Ginásios Poliesportivos.


II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Casa Abrigo.

III- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
a) Cemitério;
b) Velório Municipal;
c) Limpeza Pública;
d) Terminal Rodoviário.

IV- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pronto Socorro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de março de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG